



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 003/2017**

(Autoria: Poder Executivo)

“Reajusta o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 592, de 17 de março de 2010.”

**Art. 1º** Pela presente Lei, fica reajustado o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 592, de 17 de março de 2010.

**Art. 2º** O valor da quota diária do auxílio alimentação previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 592/2010 passará dos atuais R\$ 9,00 (nove reais) para R\$ 13,28 (treze reais e vinte e oito centavos).

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,  
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.**

**ALOÍSIO RISSI  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2017**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

A Lei Municipal nº 592, de 17 de março de 2010 instituiu o Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais ativos, cujo valor fixado atualmente, nos termos do artigo 3º desta lei, é de em R\$ 9,00 (nove reais).

Contudo, considerando o fim precípua a que se destina o Auxílio Alimentação o valor hoje fixado se mostra insuficiente, como muito bem diagnosticado e trazido pela análise apurada da Associação representativa dos Servidores Municipais (Assembovis), sendo possível reiterar, neste momento, informações de que o valor se mostra insuficiente para pagamento de refeições nos restaurantes do nosso Município e a existência de discrepância em relação aos valores fixados em outros Municípios de nossa região.

Como acima trazido, a Associação dos Servidores Municipais efetuou um levantamento nos municípios vizinhos, ofício n.º 002/2017 - anexo e constatou que o Município de Boa Vista do Sul segue com o menor valor fixado a título de auxílio alimentação, conforme quadro que abaixo segue:

| <b>Município</b> | <b>Valor do Vale Alimentação</b> |
|------------------|----------------------------------|
| Boa Vista do Sul | R\$ 9,00                         |
| Coronel Pilar    | R\$ 10,53                        |
| Garibaldi        | R\$ 14,06                        |
| Imigrante        | R\$ 12,62                        |
| Teutônia         | R\$ 15,88                        |

E, apurando-se a média encontrada com relação aos municípios analisados, chegou-se ao valor de R\$ 13,28 (treze reais e vinte e oito centavos), valor este, então, sugerido para ser aplicado no Município de Boa Vista do Sul/RS.

2

2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Assim, visando o equilíbrio de valores, considerando que o valor atualmente despendido está defasado, busca-se o reajuste do valor dos atuais R\$ 9,00 (nove reais) para R\$ 13,28 (treze reais e vinte e oito centavos).

Como já referido, este reajuste justifica-se, de forma plena, a fim de adequar o valor do Auxílio Alimentação ao seu objetivo, qual seja, aquisição de gêneros alimentícios *in natura* ou preparados para consumo imediato.

Assim, diante do exposto, necessário se faz a adequação de nossa legislação a realidade fática imposta em nosso Município e região. Por fim cabe salientar, ainda, que se encontra, em anexo, nos termos da legislação vigente, impacto orçamentário-financeiro referente à despesa que será gerada.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação de mais este Projeto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS  
VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.**

**ALOÍSIO RISSI  
PREFEITO MUNICIPAL**